## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 46/2019

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL RELATOR: VER. WALTER NEI DA LUZ GOMES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 40 DE 5 DE JULHO DE 2019.

DATA: 16/07/2019.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público (1 tesoureiro)

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 16 de julho de 2019.

Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

PELAS CONCLUSÕES:

CACEQUI-RS
Proi2:336.19 Pag. 176

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS Email: cmcacequi@terra.com.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

## COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 45/2019

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

**RELATOR:** VER. LENON BARBO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI N° 40, DE 5 DE JULHO DE 2019.

**DATA**: 16/07/19

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público (1 tesoureiro)

RELATORIA: A matéria em analise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa dao Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de contratar por seis meses um Tesoureiro para atuar na Secretaria da Fazenda, carga horária de 40h semanais com vencimento equivalente a Padrão 10 mais 10% de quebra de Caixa, para substituir o tesoureiro efetivo da prefeitura que se encontra com problemas de saúde, o PL é dispensado do impacto orçamentário conforme artigo 16 da LDO por não ultrapassar 35 vezes menor padrão do município.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei n°40, de 5 de julho de 2019, está previsto na Lei Orçamentária do Município.

## **CONCLUSÃO:**

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 16 de julho de 2019.

Ver. LENON BARBO

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

CACECUI-RS

Prot. 2337.19 Pag. 178

Ver. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS Email: cmcacequi@terra.com.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"